



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0058/2024

**"Altera o Anexo II, da Lei nº 16.720, de 2015, que consolida as leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina."**

**Autor:** Deputado Julio Garcia

**Relator:** Deputado Camilo Martins

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Julio Garcia, que tem por escopo denominar Engenheiro Jacy Eustachio Fretta, o viaduto situado no cruzamento da Rodovia Aristides Bolan com a Rodovia Antônio Darós, localizado no bairro São João, no município de Criciúma.

Da Justificativa do Autor à proposição legislativa, extrai-se o seguinte:

O homenageado foi diretor da extinta Carbonífera Próspera, atuou como superintendente da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) e foi um dos fundadores da vila dos Engenheiros, hoje bairro Pio Corrêa, de Criciúma, deixando um importante legado para a cidade e amigos.

Participou da implantação da Serra do Rio do Rastro e de várias carboníferas da região Sul. Representou o governo brasileiro em diversas visitas às minas e lavadoras de carvão dos Estados Unidos, Inglaterra, Alemanha e Polônia.

Assim, ante a sua trajetória e o reconhecido trabalho realizado no município de Criciúma, esta será uma



legítima homenagem póstuma ao Sr. Jacy Eustachio Fretta, que perpetuará seu nome junto à comunidade onde ele teve grande relevância.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 12 de maio de 2024 e, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, foi aprovado, por unanimidade, o Relatório e Voto do Deputado Pepê Collaço pela admissibilidade da matéria.

Na sequência, o Projeto de Lei aportou nesta Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, na qual fui designado Relator, nos termos do art. 130, inciso VI, do Rialesc.

É o relatório.

## II – VOTO

Preliminarmente, anoto que, por força do disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, cumpre a esta Comissão de Transportes, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura analisar as proposições sob o prisma do interesse público quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 77, I e IV, do mesmo estatuto interno.

Da análise cabível no âmbito desta Comissão, observa-se, nos autos, que a medida visada pelo Projeto de Lei sob exame é oportuna e conveniente, tendo em vista que faz justa homenagem ao Sr. Jacy Eustachio Fretta, que desempenhou, durante toda a vida, diversas funções de relevância para o desenvolvimento da cidade de Criciúma e do Estado, tendo sido diretor da extinta Carbonífera Próspera, superintendente da Companhia Siderúrgica Nacional, participou da implantação da Serra do Rio do Rastro e de várias carboníferas da região Sul, além de ter



representado o Governo brasileiro em diversas visitas às minas e lavadoras de carvão dos Estados Unidos, Inglaterra, Alemanha e Polônia.

Nesse contexto, julgo que a proposição legislativa em referência tem relevância social e, sendo assim, não vislumbro presente na proposta contrariedade ao interesse público, razão pela qual concluo que merece ser acatada neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0058/2024.

Sala das Comissões,

Deputado Camilo Martins  
Relator